



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº. 333/2023/GPM/PMLT**

Laranja da Terra/ES, 20 de outubro de 2023

A Sua Excelência o Senhor  
**ROBERTO KUSTER BECKER**  
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, Lei,  
**SANCIONADA** por esse Chefe do Poder Executivo conforme segue.

**LEI Nº 1087/2023** "INSTITUI GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR DESIGNADO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e profunda consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

**PROTOCOLO**

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 797/2023

Recebemos em: 20/10/23, h 12:54

Protocolista

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)  
Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003900390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1087, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra/ES nos termos do Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal  
Em 20/10/2023

  
Valdeir Dias da Conceição  
Chefe de Gabinete

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR DESIGNADO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal De Laranja Da Terra, Estado Do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

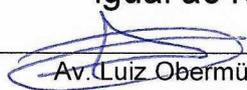
**Art. 1º** Fica o Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra autorizado a conceder Gratificação Especial mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor nomeado através de Portaria para exercer a função de Agente de Contratação do Poder Legislativo, com as atribuições estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 2º** A designação do Servidor efetivo ou comissionado para o exercício da atividade mencionada será feita por meio de Portaria do Presidente.

**Art. 3º** A gratificação instituída por esta Lei não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor designado e será paga mensalmente ao servidor designado.

**§ 1º** A gratificação instituída, não poderá ser cumulativa a outra função gratificada, retribuição ou bonificação percebida pelo servidor.

**Art. 4º** Sobre a referida gratificação incidirá idêntico índice de correção igual ao reajuste concedido para a revisão anual da remuneração

  
Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

dos servidores municipais, na mesma data, a partir do ano seguinte ao início de vigência desta Lei.

**Art. 5º** Para as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra, 20 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito de Laranja da Terra

---

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003900390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.